



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1061/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA, contendo OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIRAJAR JOSÉ RIPPEL, Prefeito Municipal, em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

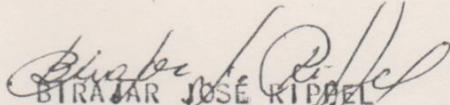
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em DOAÇÃO da Senhora ANTONIETA PANIGAS, residente e domiciliada no Distrito de Pessegueiro, inscrita no CPF nº 032.575.849-20, parte do Lote Urbano nº "D", com área de 1.800 m<sup>2</sup>, (Hum Mil e Oitocentos metros quadrados), conforme mapa em anexo, parte integrante da presente Lei.

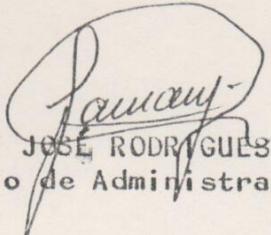
ART. 2º - Nos atos de transmissão e escrituração, o Poder Executivo Municipal será representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de Março de 1.992.  
38º ano de Fundação e 30º ano da Instalação.

  
BIRAJAR JOSÉ RIPPEL  
Prefeito Mun. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração